



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. TIPO PROJETO

<input type="checkbox"/> Pesquisa <input type="checkbox"/> Curso de Pós- Graduação <input checked="" type="checkbox"/> Extensão <input type="checkbox"/> Ensino <input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional				
--	--	--	--	--

2. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

I – Contratante

Órgão Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul		CNPJ 15.461.510/0001-33	
Endereço Av. Costa e Silva, s/n - Cidade Universitária			
Cidade Campo Grande	UF MS	CEP 79070-900	Esfera Administrativa Federal
DDD +55 67	Fone 3345-7000	Fax	E-Mail reitoria@ufms.br
Nome do Responsável Marcelo Augusto Santos Turine			
Cargo Professor		Função Reitor	

Nome do Coordenador do Projeto Camila Guimarães Polisel
Unidade Vinculada Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição - FACFAN
Endereço Eletrônico (e-mail) camila.guimaraes@ufms.br

II – Contratada

Órgão/Entidade Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC		CNPJ 15.513.690/0001-50	
Endereço Rua Nove de Julho, 1.922		Esfera Administrativa Privada sem fins lucrativos	
Nome do Responsável Marcos Vinicius da Cruz Coelho			
Cargo Diretor-Presidente	Função Diretor- Presidente	DDD 67	Telefone: 3345-5900

3 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO/PROGRAMA

Título do Projeto/Programa	Período de Execução	
Acolhimento, inclusão, formação e educação social e em saúde para pessoas idosas no ambiente universitário	Início: Data da assinatura do Contrato	Término: 31 meses a partir da assinatura do contrato

Objeto

Contratação da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC) para apoiar a UFMS em Projeto Institucional de Extensão, prestando serviços de gestão administrativa e financeira, necessários à execução do Projeto de Extensão denominado "Acolhimento, inclusão, formação e educação social e em saúde para pessoas idosas no ambiente universitário", objeto de recursos de Emenda Parlamentar.

Justificativa da Proposição

Os avanços na área da saúde, educação e tecnologia são os principais responsáveis pela longevidade e, consequentemente, pelo aumento da população idosa. A expectativa de vida dos brasileiros tem aumentado de ano para ano. Conforme pesquisa realizada em julho de 2018 pelo IBGE, a previsão é de que, até o ano de 2060, o percentual de pessoas com mais de 65 anos passará dos atuais 9,2% para 25,5%, o que demanda políticas públicas sistêmicas e transversais, para assegurar o respeito e cumprimento dos direitos dos idosos no Brasil.

É importante destacar também que as pessoas idosas farão parte de um grupo maior que o de crianças com até 14 anos, em 2030. Estima-se que em 2025, serão 64 milhões de velhos e, em 2050, um em cada três brasileiros será idoso, representando aproximadamente 29,7% da população. A velocidade do processo de transição demográfica e epidemiológica vivida pelo país nas últimas décadas traz uma série de questões cruciais para gestores e pesquisadores, com repercussões para a sociedade como um todo. No campo da saúde, verifica-se um aumento no uso dos serviços de saúde devido às múltiplas doenças crônicas e síndromes geriátricas inerentes ao envelhecimento e que evidenciaram a pouca resolutividade dos modelos de cuidado e assistência à população idosa. No campo da educação, são escassos os cursos de graduação que oferecem formação específica para a assistência integral à pessoa idosa, evidenciando a necessidade de ações direcionadas e adequadas às necessidades sociais atuais.

Em 4 de janeiro de 1994, foi promulgada a Lei nº 8.842, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Em 1º de outubro de 2003, mais uma conquista para a população idosa foi alcançada, foi publicada a Lei 10.741, qual seja, o Estatuto do Idoso, com o objetivo geral de assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. A temática foi institucionalmente reconhecida pela UFMS desde novembro de 2011, com a aprovação do ProDiHPI-UFMS: Programa de Promoção dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no âmbito do Edital de fluxo contínuo EXT/2011. Posteriormente este Programa foi reconfigurado, ampliado e submetido à avaliação nacional, no âmbito do Edital PROEXT/2015, gerenciado pelo Ministério da Educação, com a denominação de Programa de Promoção dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa (ProDiHPI-UFMS/2015-2016), quando foi aprovado com nota máxima na Linha Temática Direitos Humanos, subtema Direitos Humanos da Pessoa Idosa. O Programa Institucional Universidade Aberta à Pessoa Idosa (UnAPI/UFMS), aprovado pela UFMS em 2018, resgatou o histórico anterior e fortalece o compromisso institucional com a temática.

A UnAPI/UFMS é um Programa Institucional de Extensão Universitária que tem por objetivo organizar, promover e fortalecer o desenvolvimento de ações integradas de ensino, pesquisa e extensão que tenham como foco a valorização da pessoa idosa na sociedade e a qualificação dos serviços e das políticas sociais públicas voltadas a este segmento populacional, articulando-as de modo a explorar a natureza multicâmpus da universidade, a intersetorialidade e a interdisciplinaridade. Pauta-se nos princípios da extensão universitária como um processo educativo, cultural e científico que se articula ao Ensino e à Pesquisa. Visa promover o intercâmbio entre os saberes acadêmicos e outros saberes, construídos em outros espaços e instâncias sociais, ao mesmo tempo possibilitando a democratização do conhecimento produzido na universidade, além de abrir espaço para a comunidade participar da vida acadêmica.

O Programa UnAPI/UFMS organiza suas ações em torno de quatro eixos estratégicos e interdependentes, que se comunicam em um conjunto harmônico e multidisciplinar, sinteticamente apresentados a seguir:

- **Inclusão Social e Digital** (atividades de extensão, cultura e esporte focadas nas pessoas idosas).
- **Assistência** (prestação de serviços em assistência à saúde, orientação jurídica e atenção biopsicossocial às pessoas idosas).
- **Formação e Aperfeiçoamento** (cursos e eventos formativos direcionados a estudantes e profissionais que atuam ou desejam atuar com pessoas idosas).
- **Divulgação Científica e Popularização da Ciência** (ações de democratização e popularização dos conhecimentos científicos relacionados às pessoas idosas).

Este projeto surgiu da necessidade de ampliar e fortalecer as atividades da UnAPI/UFMS, proporcionando espaços de acolhimento, inclusão, formação e educação social e em saúde para pessoas idosas no ambiente universitário por meio da oferta de ações que contribuam com a sua autonomia e independência e proporcionem um ambiente de construção de novas amizades e de compartilhamento de experiências e saberes.

Justificativa para a contratação da FAPEC

A justificativa para a contratação da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC), objetivando a prestação de serviços especializados de gestão administrativa e financeira na execução do Projeto encontra embasamento jurídico no art. 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, combinado com o inciso XV, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que a referida Fundação:

1. encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
2. está incumbida estatutariamente de apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;
3. possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone;
4. apoia, de forma significativa, o desenvolvimento das atividades-fim da Universidade, prestando serviços com elevado grau de competência e excelência;
5. não possui fins lucrativos;
6. Por tratar-se de recursos oriundos de Emenda Parlamentar;
7. Pela agilidade e presteza na logística de execução do projeto, de maneira que essas ações específicas e descontínuas sejam executadas com um padrão de eficiência mais apurado, para atendimento à execução do projeto de uma forma mais ágil, rápida, tempestiva e menos burocrática, a fim de não prejudicar o cronograma do projeto;
8. Por permitir que o Coordenador do Projeto se dedique a execução técnica do projeto, deixando a cargo da fundação de apoio o gerenciamento administrativo e financeiro do projeto.

4 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

I – INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES

Atividades a serem desenvolvidas no Projeto/Programa

Metodologia:

A metodologia deste projeto de extensão consiste no planejamento e oferta de ações de acolhimento, inclusão, capacitação e educação social e em saúde para pessoas idosas da comunidade, acadêmicos e profissionais interessados pela gerontologia. As ações serão realizadas por meio de encontros regulares presenciais e também por meio das ferramentas de ensino à distância (aulas síncronas e/ou assíncronas).

Objetivo geral:

Promover o acolhimento, a inclusão e ações de formação e educação social e em saúde para pessoas idosas, no ambiente universitário, nas modalidades presencial e à distância, com enfoque inclusivo, criativo, vivencial, colaborativo e lúdico, vinculadas ao Programa UnAPI - Universidade Aberta à Pessoa Idosa da UFMS, e que proporcionem um ambiente intergeracional de construção de novas amizades e de compartilhamento de experiências e saberes.

Objetivos específicos:

- Sensibilizar docentes dos diversos campus da UFMS para a oferta de ações de inclusão, formação e educação social e em saúde para as pessoas idosas da comunidade participantes da UnAPI/UFMS;
- Organizar a logística virtual, física e a elaboração dos materiais acadêmicos necessários para a realização das ações previstas nesta proposta;
- Criar mecanismos de divulgação e seleção do público alvo previsto nesta proposta (idosos, profissionais formados e em formação interessados pela gerontologia);
- Realizar ações de ensino, pesquisa, extensão, inclusão digital e social, cultura e lazer e/ou esportes para os participantes da UnAPI/UFMS, valorizando a intergeracionalidade;
- Avaliar e monitorar, por meio de indicadores, as ações realizadas pela UnAPI/UFMS, a cada ano;

- Gerar publicações acadêmicas de disseminação do conhecimento científico a partir das ações realizadas;
- Elaborar relatórios parciais semestrais e o relatório final da proposta.

Para a realização dos objetivos desta proposta, a seguir descrevemos com mais detalhes as etapas organizacionais para o seu desenvolvimento:

META 1 – Execução Financeira (FAPEC)

Etapa 1.1 - Pagamento de bolsas de extensão para estudantes de graduação.

Etapa 1.2 - Pagamento de bolsas de extensão para servidores.

Etapa 1.3 - Aquisição de materiais de consumo.

META 2 – Execução Pedagógica (UFMS)

Etapa 2.1 - Seleção das ações a serem ofertadas anualmente pela UnAPI/UFMS

Esta etapa acontecerá no início de cada ano letivo (durante a vigência desta proposta) e compreende a sensibilização de docentes dos diversos campus da UFMS e a seleção das ações de ensino, pesquisa, extensão, educação digital, social e em saúde, cultura e lazer e/ou esportes a serem ofertadas anualmente para a UnAPI/UFMS em ambientes acolhedores, inclusivos e que promovam a intergeracionalidade. Além disso, ações para os acadêmicos e profissionais interessados pela gerontologia também serão selecionadas.

Etapa 2.2 - Organização da logística virtual, física e elaboração dos materiais necessários para a realização das ações previstas nesta proposta

Esta etapa compreende a seleção das equipes responsáveis pela execução de cada ação, o agendamento dos espaços físicos e a logística administrativa necessária para a realização das ações previstas nesta proposta.

Etapa 2.3 - Divulgação das ações e seleção do público alvo previsto nesta proposta

Após a seleção e organização da logística física e virtual das atividades, esta etapa, que compreende a ampla divulgação das ações e seleção do público-alvo por meio da elaboração de editais específicos da Pró-Reitoria de Extensão da UFMS e/ou formulários de inscrições, será realizada.

Etapa 2.4 - Realização das ações de ensino, pesquisa, extensão, inclusão digital e social, cultura e lazer e/ou esportes para os participantes da UnAPI/UFMS, valorizando a intergeracionalidade

Após o término das inscrições, iniciar-se-á a etapa de realização das ações previstas nesta proposta, que deverá seguir o calendário acadêmico da UFMS, podendo ser presenciais e/ou remotas.

Etapa 2.5 - Avaliação e monitoramento das ações realizadas

Ao final de cada semestre será realizada uma avaliação das ações realizadas por meio de consulta ao público alvo e às equipes de execução utilizando formulário impresso ou eletrônico que subsidiarão a construção de indicadores de resultados.

Etapa 2.6 - Gerar publicações acadêmicas a partir das ações realizadas pela UnAPI/UFMS

Gerar publicações acadêmicas de disseminação das experiências vivenciadas e do conhecimento adquirido a partir das ações realizadas pela UnAPI/UFMS durante a vigência desta proposta.

Etapa 2.7 - Elaborar relatórios parciais semestrais e o relatório final da proposta

Elaboração de relatórios técnicos para avaliação das potencialidades e oportunidades de melhoria.

Público-alvo beneficiário:

Pessoas idosas da comunidade, acadêmicos e profissionais interessados pela gerontologia.

Resultados Esperados:

Espera-se, com a execução desta proposta de trabalho, alcançar os seguintes resultados diretos e/ou indiretos:

- Contribuir com o ensino, a pesquisa e a curricularização da extensão na UFMS;
- Ampliar e fortalecer a relação entre a UFMS e as pessoas idosas da comunidade local;
- Proporcionar espaços de acolhimento e inclusão social de pessoas idosas no ambiente universitário;
- Estimular a intergeracionalidade por meio da troca de conhecimento, experiências e saberes;
- Contribuir com a formação e reinserção de pessoas idosas no mercado de trabalho;

- Fortalecer, divulgar e expandir as ações da UnAPI no Estado de Mato Grosso do Sul.

No quadro a seguir são apresentadas as etapas a serem executadas, sua relação com o objetivo específico (OE), a meta estabelecida e o meio de verificação.

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	OE.	META	MEIO DE VERIFICAÇÃO
E01	Seleção das ações a serem ofertadas pela UnAPI/UFMS	OE.1	<p>Sensibilizar e articular junto aos docentes dos diversos cursos e campus da UFMS a oferta de:</p> <ul style="list-style-type: none"> 40 ações que atendam diretamente as pessoas idosas da comunidade e; 10 ações do tipo curso/evento que promovam a integração entre as pessoas idosas, os acadêmicos e os profissionais interessados pela gerontologia 	Número de ações selecionadas para cada público-alvo durante a vigência deste projeto
E02	Organização da logística virtual, física e elaboração dos materiais necessários para a realização das ações previstas nesta proposta	OE.2	<p>Desenvolver e disponibilizar aos participantes da UnAPI:</p> <ul style="list-style-type: none"> 20 materiais acadêmicos (cartilha, apostila, folder, etc.) relacionados às ações desenvolvidas pela UnAPI. 	Número de materiais acadêmicos produzidos e disponibilizados durante a vigência deste projeto
E03	Divulgação das ações e seleção do público alvo previsto nesta proposta	OE.3	<p>Elaborar e disponibilizar nos canais oficiais da UFMS:</p> <ul style="list-style-type: none"> 02 editais para a divulgação das ações e seleção do público alvo 	Número de editais de seleção publicados durante a vigência deste projeto para a divulgação das ações e seleção do público alvo
E04	Realização de ações de ensino, extensão, tecnologia, cultura, lazer e/ou esportes para os participantes da UnAPI/UFMS	OE.4	<p>Ofertar/Realizar, durante a vigência deste projeto</p> <ul style="list-style-type: none"> 40 ações de ensino, pesquisa e extensão que atendam diretamente as pessoas idosas inscritas na UnAPI; 10 ações do tipo curso/evento que promovam a integração entre as pessoas idosas, os acadêmicos e os profissionais interessados pela gerontologia 	Número de ações realizadas para cada público-alvo durante a vigência deste projeto
E05	Avaliação e monitoramento anual das ações realizadas	OE.5	<p>Aplicação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> 20 formulários de avaliação (relacionados às ações realizadas), impresso ou eletrônico, durante a vigência deste projeto 	Número de avaliações realizadas durante a vigência deste projeto

E06	Gerar publicações acadêmicas a partir das ações realizadas pela UnAPI/UFMS	OE.6	Realizar: <ul style="list-style-type: none"> 15 publicações acadêmicas durante a vigência deste projeto 	Número de publicações acadêmicas realizadas durante a vigência deste projeto
E07	Elaborar relatórios parciais semestrais e o relatório final da proposta.	OE.7	Produzir: <ul style="list-style-type: none"> 02 relatórios parciais e 01 relatório final durante a vigência deste projeto 	Número de relatórios produzidos durante a vigência da proposta

Responsabilidades de cada ente

UFMS

1. Executar o Projeto de Extensão;
2. Coordenar e conduzir os trabalhos referente à execução do Projeto;
3. Planejar e organizar as atividades previstas e encaminhar à CONTRATADA as demandas necessárias à execução das atividades previstas;
4. Encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço de gestão contratado;
5. Colocar à disposição da CONTRATADA os recursos financeiros necessários à regular execução da gestão administrativa e financeira do Plano de Trabalho (ANEXO I), fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado;
6. Efetuar o pagamento dos custos operacionais da CONTRATADA, comprovadas em documentos contábeis e ou fiscais adequados, devidamente atestados pelo fiscal do contrato;
7. Especificar a CONTRATADA, conforme contido no Plano de Trabalho (ANEXO I) e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do Plano de Trabalho (ANEXO I).
8. Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

FAPEC

1. Supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços objeto deste contrato, visando assegurar os propósitos estabelecidos pela CONTRATANTE;
2. Designar um responsável para representar a CONTRATADA durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 118 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
3. Manter a CONTRATANTE informada de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;
4. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer serviços a que se comprometa prestar, sem autorização da CONTRATANTE;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
6. Atender ao exigido no Decreto nº 7.203, de 04.06.2010 - Lei do Nepotismo;
7. Executar suas atividades visando à implementação e o desenvolvimento do serviço de gestão contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do Plano de Trabalho (ANEXO I) a ser gerenciado;
8. Abrir e manter conta bancária específica em instituição financeira oficial para receber e movimentar os recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias em favor do

- beneficiário contratado, devendo a conta bancária específica ser nomeada fazendo referência ao instrumento pactuado;
9. Apresentar à CONTRATANTE, quando exigível, os relatórios das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do Plano de Trabalho (ANEXO I);
 10. Possibilitar ao fiscal do contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos e saldos bancários;
 11. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do Contrato;
 12. Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
 13. Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE;
 14. Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no Plano de Trabalho (ANEXO I), devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo fiscal do contrato e pelo coordenador do Plano de Trabalho (ANEXO I);
 15. Apresentar à CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil/financeira, devendo incluir em tal prestação de contas as transferências à CONTRATANTE dos bens que forem adquiridos com recursos do Plano de Trabalho (ANEXO I), bem como instruí-la, no que for aplicável, com as peças referenciadas no artigo 62 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG no 424 de 30 de dezembro de 2016 e com os comprovantes efetivos dos contratos e pagamentos efetuados no interesse do Plano de Trabalho (ANEXO I), entre outros;
 16. Divulgar anualmente relatórios indicando os valores executados, discriminando a Unidade Acadêmica e a relação dos pagamentos efetuados de qualquer natureza em decorrência da execução deste Contrato;
 17. Observar, nos respectivos processos de contratação de bens e serviços, o Decreto 8.241/2014, que dispõe sobre a contratação de bens e serviços pelas fundações de apoio, ou a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;
 18. Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditorias externa e interna competentes, tais como CGU e TCU, na forma e limites da lei;
 19. Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;
 20. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;
 21. Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do Plano de Trabalho (ANEXO I);
 22. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato (gestão administrativa e financeira do Plano de Trabalho (ANEXO I)) a terceiros;
 23. Aplicar no mercado financeiro os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o Plano de Trabalho (ANEXO I), devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;
 24. Observar, em qualquer ação durante a execução do Contrato, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
 25. Atender, na forma da lei e do Plano de Trabalho (ANEXO I), as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhada, por escrito, pelo coordenador do Plano de Trabalho (ANEXO I);
 26. Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do Plano de Trabalho (ANEXO I);
 27. Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do Plano de Trabalho (ANEXO I), rigorosamente aos preços de mercado.
 28. Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

Equipamentos a serem utilizados no Projeto/Programa

- Da UFMS: Equipamentos de áudio e vídeo, projetores da PROECE/UNAPI.
- Da FAPEC: Não se aplica

Espaço físico a ser utilizado no Projeto/Programa

- Da UFMS: Salas de aula e auditórios, da PROECE/UNAPI, AGEAD.
- Da FAPEC: Não se aplica.

II – RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO PROJETO/PROGRAMA (Nome e grau de vinculação com a IFES)

*A participação dos recursos humanos deverá observar a Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023, especialmente o seu Capítulo XII – Das obrigações, proibições e penalidades, e suas atualizações; e os valores atribuídos conforme a Resolução Nº 467-CD/UFMS, de 20 de março de 2024.

Participantes Vinculados à UFMS – Servidores

**Os servidores abaixo elencados deverão estar cientes de que o limite máximo da soma de suas respectivas remunerações como servidor público (vencimentos, bolsas, pagamento de serviços prestados e outras retribuições) não excederão, mensalmente, o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Nome Completo	Matrícula SIAPE	Vínculo UFMS (1)	Titulação (2)	Carga Horária Semanal(3)	Valor da Bolsa (R\$) (4)	Qtde de meses p/recebimento de Bolsas(5)	Função(6)
Camila Guimarães Polisel	1780375	D	D	16h	2.500,00	26	Coordenadora
A definir	-	-	-	20h	1.000,00	18	Secretaria acadêmica
A definir	-	-	-	8h	1.200,00	18	Assessoria técnica e científica
A definir	-	-	-	8h	1.200,00	18	Assessoria técnica e científica
A definir	-	-	-	8h	1.200,00	18	Assessoria técnica e científica
A definir	-	-	-	8h	1.200,00	18	Assessoria técnica e científica
A definir	-	-	-	8h	1.200,00	18	Assessoria técnica e científica

1. Vínculo UFMS = informar qual o vínculo do servidor com a UFMS; Técnico (T) ou Docente (D).
2. Titulação = informar qual a titulação do servidor; Graduado (G) ou Especialista (E) ou Mestre (M) ou Doutor (D).
3. Carga Horária = estimativa da carga horária a ser destinada, pelo servidor, para a execução do Projeto.
4. Valor da bolsa mensal = valor, máximo, da bolsa a ser concedida ao estudante pela participação no Projeto. Se não houver pagamento de bolsa, informar 0,00.
5. Quantidade de meses para recebimento da bolsa.
6. Função = informar qual a atribuição que exercerá no projeto.

***As Bolsas serão implementadas somente após:**

1. Divulgação do Edital de Concessão de Bolsa a Servidores;
2. Envio dos documentos (RG/CPF ou CNH, comprovantes de endereço e de dados bancários);
3. Assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa

Participantes Vinculados à UFMS – Discentes*

Nome Completo	RGA UFMS	Curso ⁽¹⁾	Nível ⁽²⁾	Carga Horária ⁽³⁾	Valor da Bolsa (R\$) ⁽⁴⁾	Qtde de meses p/recbto. de Bolsa (por bolsista) ⁽⁵⁾	Função ⁽⁶⁾
A ser selecionado mediante edital específico da PROECE/UFMS: (15 bolsistas)	-	Diversos	G	20h/sem	700,00	18	Bolsistas Acadêmico
A ser selecionado mediante edital específico da PROECE/UFMS: (01 bolsista)	-	Diversos	G	20h/sem	700,00	07	Bolsista Acadêmico

1. Curso = informar o nome do curso em que o aluno está matriculado.
2. Nível = informar se Graduação (G), Mestrado (M) ou Doutorado (D).
3. Carga Horária = estimativa da carga horária total a ser destinada, pelo aluno, para a execução do projeto.
4. Valor da Bolsa Mensal = valor, máximo, da bolsa a ser concedida ao aluno pela participação no projeto. Se não houver pagamento de bolsa, informar 0,00.
5. Número de meses para recebimento de Bolsa.
6. Função = informar qual a atribuição que exercerá no projeto.

***As Bolsas serão implementadas somente após:**

1. Divulgação dos Editais da Instituição (UFMS) - de Seleção e de Resultados. Para Bolsistas Recomendados é obrigatório o envio da Justificativa Técnica pela Coordenação.
2. Envio dos documentos (RG/CPF ou CNH, comprovantes de endereço, dados bancários e declaração de matrícula no caso de estudantes);
3. Assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa por parte do Aluno/Coordenador (a) /FAPEC.

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Período	
			Unidade	Qtde (estimada)	Início	Término
1. Execução Financeira	1.1	Pagamento de bolsas de extensão para estudantes de graduação	Bolsa	277	Mês 02	Mês 31
	1.2	Pagamento de bolsas de extensão para servidores	Bolsa	134	Mês 02	Mês 31
	1.3	Aquisição de materiais de consumo	Unidade	-	Mês 02	Mês 30
2. Execução Pedagógica	2.1	Seleção das ações a serem ofertadas a cada semestre	Ações	40	Mês 01	Mês 28
	2.2	Organização da logística virtual, física e elaboração/impressão dos materiais necessários	Conteúdos/materiais	20	Mês 01	Mês 30
	2.3	Divulgação das ações e seleção do público alvo	Edital	02	Mês 03	Mês 25
	2.4	Realização de ações de ensino, pesquisa, extensão, tecnologia, cultura, lazer e/ou	Ações	40	Mês 03	Mês 25

	esportes				
2.5	Avaliação e monitoramento semestral das ações realizadas	Atividades	20	Mês 01	Mês 30
2.6	Gerar publicações acadêmicas a partir das ações realizadas	Publicações	15	Mês 01	Mês 30
2.7	Elaborar relatórios parciais e o relatório final	Relatórios	03	Mês 01	Mês 31

5 – FONTES DE FINANCIAMENTO E PLANO DE APLICAÇÃO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

I – Fontes de Financiamento/Envolvimento de Recursos

A fonte de financiamento do presente projeto “**Acolhimento, inclusão, formação e educação social e em saúde para pessoas idosas no ambiente universitário**” é oriunda de Emenda Parlamentar no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

A Fundação de Apoio (FAPEC) fará a gestão administrativa e financeira dos recursos repassados para a execução do projeto.

II - Plano de Aplicação Geral

PLANO DE APLICAÇÃO

DESPESAS DE CUSTEIO				
Especificação		Financiador	Valor	
Participantes Vinculados à UFMS – Discentes		MCTI	R\$ 193.900,00	
Participantes Vinculados à UFMS – Servidores		MCTI	R\$ 191.000,00	
Material de Consumo		MCTI	R\$ 41.818,00	
Ressarcimentos	UFMS (Res. nº 188/2021-CD)	MCTI	R\$ 23.282,00	
	Fundação de Apoio (DOAS)	MCTI	R\$ 50.000,00	
TOTAL GERAL			R\$ 500.000,00	

DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO

1. DESPESAS DE CUSTEIO

- BOLSAS A ESTUDANTES DA UFMS**

Bolsa de Pesquisa/Ensino/Extensão

Descrição	Qtde	Período (meses)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Bolsistas a serem selecionados mediante edital	15	18	700,00	189.000,00
Bolsistas a serem selecionados mediante edital	1	7	700,00	4.900,00
TOTAL GERAL				R\$ 193.900,00

- BOLSAS A SERVIDORES DA UFMS**

Bolsa de Pesquisa/Ensino/Extensão

Nome	Período (meses)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total
Camila Guimarães Polisel	26	R\$ 2.500,00	R\$ 65.000,00

A definir	18	R\$ 1.000,00	R\$ 18.000,00
A definir	18	R\$ 1.200,00	R\$ 21.600,00
A definir	18	R\$ 1.200,00	R\$ 21.600,00
A definir	18	R\$ 1.200,00	R\$ 21.600,00
A definir	18	R\$ 1.200,00	R\$ 21.600,00
A definir	18	R\$ 1.200,00	R\$ 21.600,00
TOTAL GERAL			R\$ 191.000,00

Obs.: As bolsas em status a definir serão concedidas mediante parecer técnico justificado emitido pela coordenadora do programa, posterior publicação de edital de concessão pela PROECE/UFMS, com anuência da AGINOVA.

- MATERIAL DE CONSUMO - Nacional**

Descrição do Item	Valor Total
Materiais diversos (Gêneros alimentícios, Materiais de expediente, Materiais bibliográficos, Uniformes e acessórios personalizados, Materiais Descartáveis e itens de cozinha, Materiais de ensino esportivo, Materiais de saúde, Materiais eletroeletrônicos e de TIC, Materiais de jardinagem e irrigação, Materiais para Artesanato e outros para atendimento às demandas específicas do projeto)	R\$ 41.818,00
TOTAL GERAL	R\$ 41.818,00

- RESSARCIMENTOS**

Descrição do Item	Valor Total
Ressarcimento à UFMS (Resolução nº 188/2021-CD)	R\$ 23.282,00
Ressarcimento das Despesas Administrativas e Operacionais da Fundação de Apoio (DOA's)	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 73.282,00

2. DESPESAS DE CAPITAL

- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Descrição do Item	Quantidade (Estimativa)	Valor Total
-----	-----	R\$ 0,00
TOTAL GERAL		R\$ 0,00

* O Coordenador do Projeto formulará à CONTRATADA, por escrito, de forma detalhada e com a antecedência necessária, as demandas necessárias para a realização do Projeto, observadas as especificações estabelecidas neste Plano de Trabalho.

* Os itens e despesas constantes neste plano de trabalho são necessários e exclusivos para atender as ações de execução do projeto de extensão "Atividades de formação e educação em ciências e tecnologia vinculadas ao Programa UnAPI".

* Os valores das despesas apresentadas com base em pesquisas de preços correspondem apenas a uma estimativa de valor. Dessa forma, poderá haver variação de valor (para mais ou para menos) e, conseqüentemente, de quantidades a serem efetivamente adquiridas (para mais ou para menos).

* Para o pagamento de diárias deverá ser observado os valores fixados no Decreto nº 11.872/2023, não devendo ultrapassar os valores ali fixados.

* Constam inclusos em Material de Consumo e Material Permanente os eventuais encargos tributários decorrentes da aquisição destes materiais.

* Constam inclusos em Serviços de Terceiros - Pessoa Física os tributos e encargos sociais e trabalhistas acerca das contratações de Pessoa Física.

III - Cronograma de Desembolso - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Repassa pela UFMS à FAPEC - Valor Total (R\$ 500.000,00)

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
R\$ 500.000,00	-	-	-	-	-
Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
-	-	-	-	-	-
Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18
-	-	-	-	-	-
Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
-	-	-	-	-	-
Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30
-	-	-	-	-	-
Mês 31					
-					

*Em virtude da especificidade do Projeto e das grandes demandas iniciais e a fim de evitar eventuais prejuízos à execução do Projeto, faz-se necessário que o valor destinado à execução do Projeto seja desembolsado em uma única parcela à Contratada, logo após a celebração do contrato, conforme aqui previsto.

Obs.: O valor do repasse contempla o valor das Despesas Operacionais e Administrativas da Fundação de Apoio (DOAs)

Despesas Operacionais e Administrativas (DOAs) da FAPEC* - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
R\$ 1.612,90	R\$ 1.612,90	R\$ 1.612,90	R\$ 1.612,90	R\$ 1.612,90	R\$ 1.612,90
Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 1.612,90	R\$ 1.612,90	R\$ 1.612,90	R\$ 1.612,90	R\$ 1.612,90	R\$ 1.612,90
Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18
R\$ 1.612,90	R\$ 1.612,90	R\$ 1.612,90	R\$ 1.612,90	R\$ 1.612,90	R\$ 1.612,90
Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
R\$ 1.612,90	R\$ 1.612,90	R\$ 1.612,90	R\$ 1.612,90	R\$ 1.612,90	R\$ 1.612,90
Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30
R\$ 1.612,90	R\$ 1.612,90	R\$ 1.612,90	R\$ 1.612,90	R\$ 1.612,90	R\$ 1.612,90
Mês 31	--	--	--	--	--
R\$ 1.613,00	--	--	--	--	--

*Os recursos para o ressarcimento relativo às despesas operacionais e administrativas da FAPEC serão oriundas dos valores mencionados no item I – Fontes de Financiamento/Envolvimento de Recursos deste Plano de Trabalho (Anexo I).

Obs.: Os recursos referentes às DOAs serão repassados integralmente pela UFMS à FAPEC para a conta específica do projeto, mediante repasse financeiro a ser realizado pela concedente. A apropriação do valor mensal de DOAs pela FAPEC será realizada mediante aprovação do coordenador do projeto, realizando-se os cadastros/acompanhamento/prestação de contas devidos por meio do sistema de informação Convênio.

6 – DECLARAÇÕES/APROVAÇÕES

I – Coordenador do Projeto/Programa

Na qualidade de Coordenador do Projeto/Programa, declaro ser o responsável pelas informações prestadas acima e atesto ciência de que o presente Plano de Trabalho será cumprido em sua integralidade, após aprovação do Conselho respectivo.

(X) Aprovação

(___) Não aprovação

II – Direção de Centro/Campus/Núcleo/Faculdade/Escola/Instituto

Na qualidade de Diretor da Unidade de origem do presente Plano de Trabalho, delibero pela:

(X) Aprovação

(___) Não aprovação

III – Da Pró-Reitoria

Após análise do Plano de Trabalho, consoante Projeto apresentado a esta Pró-Reitoria, delibero pela:

(X) Aprovação

(___) Não aprovação

IV – Da Reitoria

Após análise do Plano de Trabalho, consoante Projeto apresentado a esta reitoria, delibero pela:

(X) Aprovação

(___) Não aprovação

V – Da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC

Após análise do Plano de Trabalho, esta Fundação de Apoio delibera pela:

(X) Aprovação

(___) Não aprovação

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Camila Guimaraes Polisel, Professora do Magistério Superior**, em 17/09/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 17/09/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane La Flor Ziegler Sanches, Diretor(a)**, em 17/09/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius da Cruz Coelho, Usuário Externo**, em 20/09/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Camila Celeste Brandao Ferreira Itavo, Vice-Reitora / UFMS, no exercício do cargo de Reitor**, em 24/09/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4993750** e o código CRC **6F098C4E**.

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7288

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.021646/2024-43

SEI nº 4993750